



ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Itú	Administração	Promoção e Desenvolvimento Social
Finanças	Câmara Municipal de Itú	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itú (ITUPREV)

IMPrensa Oficial
da Estância Turística de Itú

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú. Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: GILMAR SOUZA DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: RUY JACQUES CECONELLO
Fone: 2715-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

f @ prefeituraitu

“PORTARIA Nº 397, DE 14 DE JULHO DE 2026”

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 103, § 4º, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado através do **Processo Administrativo nº 5081/2026**, para utilização das seguintes dependências: **Áreas Externas, Quadra, Pátio, Pavilhão Térreo e Sanitários, da EMEF “Professora Maria Cristina Castanho Mendes Pereira”**, localizada na Rua Miguel Tripoli Gliório, nº 40, Bairro São Judas Tadeu, para a realização dos **Retiros Thalita Kum**, nas datas citadas abaixo;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao pedido formulado, uma vez que são de grande relevância a realização dos trabalhos sociais e evangelizadores, de forma a resgatar a dignidade humana, moral e cultural daqueles que se encontram em situação de exclusão social;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, nos termos do pedido formulado no **Processo Administrativo nº 5081/2026**, à **Associação Aliança de Misericórdia – Itú/SP, inscrita no CNPJ nº 04.186.468/0001-73**, para utilização das dependências: **Áreas Externas, Quadra, Pátio, Pavilhão Térreo e Sanitários, da EMEF “Professora Maria Cristina Castanho Mendes Pereira”**, localizada na Rua Miguel Tripoli Gliório, nº 40, Bairro São Judas Tadeu, para a realização dos **Retiros Thalita Kum**, nas datas abaixo relacionadas:

- dias 29 e 30 de agosto; e
- dias 28 e 29 de novembro.

II – A Associação Aliança de Misericórdia – Itú/SP, através de sua representante legal, deverá zelar pelo uso, conservação, limpeza e organização de todos os espaços públicos durante os períodos de utilização, ficando responsável por quaisquer danos que, porventura, vierem a ocorrer no local.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

IV – Revoga-se, em todos os termos, a Portaria nº 270, de 14 de abril de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 14 de julho de 2026


HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da
Estância Turística de Itú, aos 14 de julho de 2026.



Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

**Assessoria Técnica Legislativa**

Av. Itú 400 Anos, 111 - Itú Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

“DECRETO Nº 4.533, DE 29 DE JANEIRO DE 2026”**“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU),
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 06
DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 52, de 06 de janeiro de 2023 – Plano Diretor Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 52, de 06 de janeiro de 2023, que instituiu o Plano Diretor Municipal e estabelece instrumentos de promoção do desenvolvimento urbano do Município;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar, em seu artigo 133, instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itú – CMDUI, como instância de acompanhamento e deliberação das políticas de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 138 da citada Lei Complementar, que estabelece a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), e a necessidade de sua regulamentação como instrumento de apoio às políticas públicas previstas no Plano Diretor do Município da Estância Turística de Itú;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), viabilizando sua operacionalização por meio de abertura de CNPJ e conta bancária específica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), conforme estabelecido no artigo 138 da Lei Complementar nº 52, de 06 de janeiro de 2023, estabelecendo normas para sua finalidade, gestão e operacionalização.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) tem por finalidade apoiar, fomentar e viabilizar ações, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, territorial, econômico e institucional do Município, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - A gestão estratégica e o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) caberão ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itu – CMDUI, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 52, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) possui natureza contábil e financeira, devendo operar por meio de CNPJ próprio e conta específica, a serem abertos em instituição financeira oficial.

Art. 5º - A gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) será exercida por gestor designado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, ao qual competirá, especialmente:

I – Representar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) perante a Receita Federal do Brasil;

II – Praticar os atos necessários à abertura e manutenção do CNPJ e da conta bancária específica;

III – Executar as deliberações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itu – CMDUI;

IV – Autorizar a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; e

V – Zelar pela correta aplicação dos recursos.

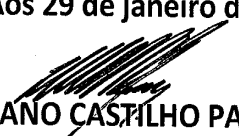
**Itu**
PREFEITURA**Assessoria Técnica Legislativa**Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626www.itu.sp.gov.br

f @ pinterest prefeituraitu

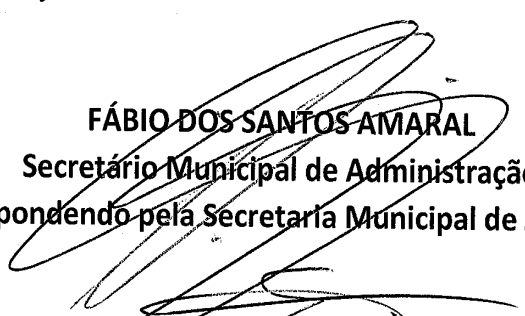
Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) observará as diretrizes da Lei Complementar nº 52, de 06 de janeiro de 2023, bem como as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itu – CMDUI.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**Aos 29 de janeiro de 2026**
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 29 de janeiro de 2026.


FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Respondendo pela Secretaria Municipal de Justiça
ELCIO NOGUEIRA GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestor de Projetos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OFICIO Nº 018/2026/SIM/SMA

Itu, 14 de julho 2.026

A Srta Julia Honório

Responsável Técnico Goldy Alimentos Premium

ASSUNTO: Solicitação de alteração de vida da prateleiraReferência: Processo nº 10629 /2026 foi **DEFERIDO**.

O produto está aprovado para atualização de validade com o seguinte número:

CONSIDERAÇÕES

Nº DO REGISTRO	PRODUTO	MARCA
007/04	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL	GOLDY ALIMENTOS PREMIUM JERSEY DE ITU

O respectivo número de registro deve estar disposto dentro da chancela do Serviço de Inspeção e no rótulo deve conter a expressão "Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Itu - SP sob nº XXX/XX", substituindo "XXX/XX" pelo número de registro do produto. A atualização de cadastro de produtos é obrigatória e necessária para autorização do trânsito intermunicipal e interestadual dos produtos provenientes de estabelecimentos registrados em Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA, inseridos pelo próprio estabelecimento usando o sistema informatizado e-SISBI-SGE. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento (Art. 430 do Decreto 9.013/2017).

A veracidade das informações prestadas na rotulagem perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade do estabelecimento (Art. 446 do Decreto 9.013/2017).


HERCULANO CASTILHO DE PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância turística de Itu
ADILSON BENEDITO PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura
JANETE FELIX DA SILVA
Assessor de Unidade
Medica veterinaria

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OFICIO Nº 019/2026/SIM/SMA

Itu, 14 de julho 2.026

A Srta Julia Honório

Responsável Técnico Goldy Alimentos Premium

ASSUNTO: Solicitação de alteração de vida da prateleiraReferência: Processo nº 10630 /2026 foi **DEFERIDO**.

O produto está aprovado para atualização de validade com o seguinte número:

CONSIDERAÇÕES

Nº DO REGISTRO	PRODUTO	MARCA
007/06	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL	GOLDY ALIMENTOS PREMIUM JERSEY DE ITU

O respectivo número de registro deve estar disposto dentro da chancela do Serviço de Inspeção e no rótulo deve conter a expressão "Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Itu - SP sob nº XXX/XX", substituindo "XXX/XX" pelo número de registro do produto. A atualização de cadastro de produtos é obrigatória e necessária para autorização do trânsito intermunicipal e interestadual dos produtos provenientes de estabelecimentos registrados em Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA, inseridos pelo próprio estabelecimento usando o sistema informatizado e-SISBI-SGE. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento (Art. 430 do Decreto 9.013/2017).

A veracidade das informações prestadas na rotulagem perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade do estabelecimento (Art. 446 do Decreto 9.013/2017).


HERCULANO CASTILHO DE PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância turística de Itu
ADILSON BENEDITO PEREIRA
Secretário Municipal da Agricultura
JANETE FELIX DA SILVA
Assessor de Unidade
Médica veterinária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025**

LOCATÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

LOCADORA: MARIA SILVIA IANNI BARSALINI

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 183, CENTRO, ITU-SP, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO CONEXÃO JOVEM.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

ASSINATURA: 16/06/2026

VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGOS 106, 107 E 112, DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.245/1991, E CLAUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO.



Prefeitura da Estância Turística de Itu

Aviso de Abertura de Licitação

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura do **Pregão Eletrônico 33/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia. O Edital estará disponível a partir do dia **15/07/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h50** do dia **29/07/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itú, 14 de julho de 2026. Thiago Maia Pereira - Secretário Municipal de Obras e Engenharia.



Prefeitura da Estância Turística de Itu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura da **Pregão Eletrônico 32/2026**, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital estará disponível a partir do dia **16/07/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h59** do dia **30/07/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itu, 14 de julho de 2026. Luciano Bento Ramalho – Secretário Municipal de Educação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10836/2026

A Secretário Municipal de Obras e Engenharia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.194/1998 regulamentada pelo Decreto nº 2.708/2017, com o seu objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA, PROJETO LUMINOTÉCNICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GEO-LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTAÇÃO, E ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA PARA FUNDAMENTAR FUTURA ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGEM DE EVENTUAL PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA PÚBLICA COM ÊNFASE EM CONCATENAR AS INFORMAÇÕES E CONTROLE DE DADOS MUNICIPAIS ACESSÍVEIS POR UMA ÚNICA PLATAFORMA DIGITAL DE MODO POSSIBILITAR A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MODELO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSIBILITANDO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO À CERTIFICAÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE, POR MEIO DO CONJUNTO DE NORMAS QUE, SOMADAS, FORMAM O ARCABOUÇO INTERNACIONAL PARA CIDADES INTELIGENTES, E ESSE CONJUNTO É CARACTERIZADO PELA SÉRIE ISO 37.120, 37.122 E 37.123,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital da Dispensa de Licitação nº 202/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 10836/2026, e por atendimento aos critérios de seleção e atendendo as condições do edital, ADJUDICANDO seu objeto à empresa abaixo descrita: **BID SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.173.129/0001-62.

Estância Turística de Itu, 14 de julho de 2026

Thiago Maia Pereira

Secretário Municipal de Obras e Engenharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE JULHO DE 2026

***“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ITU – FMDCA/ITU E SOBRE A
REDISTRIBUIÇÃO DE PARTE DOS
VALORES CAPTADOS POR MEIO DE
DOAÇÕES COM INCENTIVO
FISCAL”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itu – CMDCA/Itu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal 1.108/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Itu, junto a pessoas físicas e jurídicas, com base em doações incentivadas destinadas ao financiamento da Política Pública para Crianças e Adolescentes no Município de Itu.

Art. 2º - As doações deverão ser feitas por depósito bancário identificado na conta oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Itu.

Art. 3º - Somente poderão apresentar Projetos para Captação de recursos as Organizações da Sociedade Civil previamente inscritas no CMDCA e devidamente habilitadas conforme as normas em vigor.

Parágrafo único – A inscrição regular no CMDCA terá efeito de credenciamento para fins do art. 30, VI e 31,II da Lei nº 13.019/2014, autorizando a dispensa de chamamento público para futura transferência de recursos do FMDCA/Itu.



Art. 4º - Os Projetos para Captação deverão protocolados junto à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, contendo Plano para Captação de Recursos, que apresente minimamente o disposto no modelo do Anexo I. Para receber as doações direcionadas, a Entidade deverá ter seu Projeto de Captação aprovado pelo CMDCA.

Art. 5º - Os projetos serão analisados por comissão do CMDCA, que poderá solicitar adequações e documentos complementares.

Art. 6º - Após aprovação, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade de 24 meses, prorrogável. O valor do projeto poderá ser corrigido monetariamente quando da prorrogação.

Art. 7º - Os projetos captados estarão sujeitos à retenção de 10% do valor captado.

§1º – Os valores retidos no FMDCA ficarão disponíveis para patrocínio de projetos e das despesas de custeio do próprio CMDCA que deverá apresentar anualmente plano de ação de atividades.

§2º - As organizações certificadas pelo CMDCA e aptas conforme Lei Federal nº 13.019/2014, que tenham interesse em ter projetos patrocinados com valores retidos no FMDCA, devem inscrever seus projetos conforme o disposto em resolução própria sobre liberação de recursos financeiros e execução de projetos.

Art. 8º - Será emitido recibo oficial de doação conforme legislação fiscal vigente.

Art. 9º - Havendo captação, a organização poderá solicitar celebração de Termo de Fomento com o Município, conforme art. 30, VI e 31, II da Lei nº 13.019/2014.

§1º – Na hipótese de captação parcial, será admitida adequação do projeto aos valores efetivamente arrecadados.

§2º - O Projeto para Captação de Recursos após captado deverá passar por adequação prevista em resolução própria sobre liberação de recursos financeiros e execução de projetos.

§3º - Na hipótese do Termo de Fomento não ser celebrado nos 02 (dois) anos posteriores ao depósito, fica autorizado o CMDCA a deliberar sobre sua destinação.

Art. 10 - O repasse de recursos será feito anualmente dentro do primeiro semestre (prioritariamente), mediante Termo de Fomento e liberação



orçamentária municipal, devendo a conta bancária da entidade ser específica, isenta de tarifas e destinada exclusivamente ao projeto.

Art. 11 - A prestação de contas seguirá as regras estabelecidas pelo CMDCA e observará as normas da Prefeitura Municipal de Itu, incluindo:

I – Nomeação de gestor da parceria;

II – Comissão de monitoramento e avaliação;

III – Observância aos artigos 35, 42 e 73 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 4.320/64.

Art. 12 - Os bens adquiridos com recursos do projeto terão titularidade definida conforme artigo 42, X, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 13 - O saldo positivo do FMDCA/Itu ao final do exercício será transferido integralmente para o exercício seguinte, nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itu, 07 de julho de 2026.


Jacira Moraes Bourguignon
Presidente CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026*****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS”***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Captação Orçamento e Finanças, formada pelos seguintes Membros:

Representantes do Poder Público:

Daniela Bertanha Bonilha

Maurício Toni Camargo

Representantes da Sociedade Civil:

Stephanie Aline Duarte dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 08 de julho de 2026


Jacira Moraes Bourguignon
Presidente do CMDCA de Itú



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITU E SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE PARTE DOS VALORES CAPTADOS POR MEIO DE DOAÇÕES COM INCENTIVO FISCAL”

O Conselho Municipal do Idoso/Itu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741 de 2003, Estatuto do Idoso e na Lei Municipal nº 1.741 de 2015 e Lei Federal nº 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o FMI/Itu, junto a pessoas físicas e jurídicas, com base em doações incentivadas destinadas ao financiamento da Política Pública para idosos de Itu.

Art. 2º - As doações deverão ser feitas por depósito bancário identificado na conta oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Itu.

Art. 3º - Somente poderão apresentar projetos para captação de recursos as Organizações da Sociedade Civil previamente inscritas no CMI e devidamente habilitadas conforme as normas em vigor.

Parágrafo único – A inscrição regular no CMI terá efeito de credenciamento para fins dos artigos 30, VI e 31, II, da Lei nº 13.019/2014 autorizando a dispensa / inexistência de chamamento público para futura transferência de recursos do FMI/Itu.

Art. 4º - Os projetos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, contendo plano de trabalho de captação, que apresente minimamente o disposto no modelo do Anexo I.

Art. 5º - Os projetos serão analisados por comissão do CMI, que poderá solicitar adequações e documentos complementares.

Art. 6º - Após aprovação, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade de 24 meses, prorrogável. O valor do projeto poderá ser corrigido monetariamente quando da prorrogação.

Art. 7º - Os projetos aprovados estarão sujeitos à retenção de 10% do valor captado para aplicação em políticas públicas voltadas a pessoa idosa.

§1º – Os valores retidos no FMI ficarão disponíveis para patrocínio de projetos previamente inscritos e das despesas de custeio do próprio CMI que deverá



apresentar anualmente plano de ação de atividades.

§2º - As organizações certificadas pelo CMI e aptas conforme Lei Federal nº 13.019/2014, podem inscrever seus projetos de captação a partir da aprovação da Inscrição do CMI ou até o último dia útil de janeiro de cada ano.

Art. 8º - Será emitido recibo oficial de doação conforme legislação fiscal vigente.

Art. 9º - Havendo captação, a entidade poderá solicitar celebração de Termo de Fomento com o Município, conforme art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Na hipótese de captação parcial, será admitida adequação do plano de trabalho aos valores efetivamente arrecadados.

Art. 10 - O repasse de recursos será feito mediante Termo de Fomento e liberação orçamentária municipal, devendo a conta bancária da entidade ser específica, isenta de tarifas e destinada exclusivamente ao projeto.

Art. 11 - A prestação de contas seguirá as regras estabelecidas pelo CMI e observará as normas da Prefeitura Municipal de Itú, incluindo:

I – Nomeação de gestor da parceria;

II – Comissão de monitoramento e avaliação;

III – Observância aos artigos 35, 42 e 73 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 4.320/64.

Art. 12 - Os bens adquiridos com recursos do projeto terão titularidade definida conforme artigo 42, X, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 13 - O saldo positivo do FMI/Itú ao final do exercício será transferido integralmente para o exercício seguinte, nos termos do art. 73 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itú, 27 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA MARRA NASCIMENTO
Data: 08/07/2026 12:28:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nathalia Marra Nascimento
Presidente do CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITU - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 14 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00366/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00367/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00368/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00369/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00370/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00371/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00372/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00373/2026
GOLDVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.384.408/0001-56	6579/00374/2026
INDUSTRIA DE CERAMICA CILDA LTDA	50.223.403/0001-78	6579/00402/2026
INDUSTRIA DE CERAMICA CILDA LTDA	50.223.403/0001-78	6579/00403/2026
INDUSTRIA DE CERAMICA CILDA LTDA	50.223.403/0001-78	6579/00404/2026
INDUSTRIA DE CERAMICA CILDA LTDA	50.223.403/0001-78	6579/00405/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Gildo Gil de Oliveira

Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 15504

 ASSINADO DIGITALMENTE
 GILDO GIL DE OLIVEIRA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>


Matrícula: 00020816

Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2026

Data de desafixação: 29/07/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITU - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 14 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE ITU	28.018.914/0001-07	6579/00482/2026
ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE ITU	28.018.914/0001-07	6579/00483/2026
DILZA VILELA SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	141.959.258-00	6579/00453/2026
DILZA VILELA SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	141.959.258-00	6579/00454/2026
ESCOLASTICA MARIA SILVEIRA	037.808.518-22	6579/00449/2026
ESCOLASTICA MARIA SILVEIRA	037.808.518-22	6579/00450/2026
ROBERTO CLAUDIO VAZ DA SILVA	494.832.938-04	6579/00303/2026
SEVERIANO GARCIA PAGOTTO E MARIA PAULINA NUNES PAGOTTO (ESPÓLIO DE)	125.627.858-00	6579/00410/2026
SEVERIANO GARCIA PAGOTTO E MARIA PAULINA NUNES PAGOTTO (ESPÓLIO DE)	125.627.858-00	6579/00411/2026
SEVERIANO GARCIA PAGOTTO E MARIA PAULINA NUNES PAGOTTO (ESPÓLIO DE)	125.627.858-00	6579/00412/2026
VALDEMAR LEONARDI	083.723.848-00	6579/00409/2026
VEEDHA COUNTRY RESIDENCE LTDA	48.272.902/0001-03	6579/00456/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Gildo Gil de Oliveira

Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 15504

ASSINADO DIGITALMENTE
GILDO GIL DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



Matrícula: 00020816

Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2026

Data de desafixação: 29/07/2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITU - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 14 de julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WALTER SCAVACINI (ESPÓLIO DE)	017.932.098-04	6579/00426/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gildo Gil de Oliveira		Matrícula: 00020816
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 15504		Assinatura:

Data de afixação: 14/07/2026

Data de desafixação: 29/07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITU

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**
ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 38 /2.026**

ALCIDES BELUCI NETO, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DESIGNA, a partir desta data, o servidor **ZALDIVAR DISSÉRIO FILHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para ocupar **INTERINAMENTE** a função de **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO PESSOAL**, da Câmara de Vereadores da Estância, sem prejuízo de suas funções em decorrência da licença prêmio concedida a servidora responsável **MARISA ALVES MACHADO TAVERNARI** no período de 13/07/2026 a 31/07/2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, aos 14 de julho de 2026.

ALCIDES BELUCI NETO

Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, na data supra, e publicada no local público de costume pelo Departamento de Secretaria.

**Câmara Municipal de Itú**
São Paulo**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itú. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itu.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7B0MX4A2U576BT4G>, ou vá até o site <https://itu.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7B0M-X4A2-U576-BT4G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: Sistema Siscam.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)



CA – 058 - 2026

São Paulo, 14 de julho de 2026.

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ituprev - ITUPREV

A/C Sr. Ruy Jacques Ceconello

Relatório de Gestão Atuarial

Prezados senhores,

O presente demonstrativo tem por objetivo fornecer subsídios ao RPPS para a obtenção da certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

O Relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios, e de gerenciamento do RPPS. Contempla a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

A gestão atuarial refere-se às práticas adotadas para o contínuo acompanhamento e controle dos passivos atuariais dos planos de benefícios, bem como dos fatores que influenciam para alcançar o equilíbrio financeiro atuarial do RPPS.

Para a realização do presente relatório foi considerado os dados constantes na Avaliação Atuarial base dez/2025, dez/2024 e dez/2023, ANEXO 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.



a) Evolução das receitas estimadas e efetivamente executadas

As receitas de um RPPS são provenientes dos descontos por alíquota das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme estabelecido em legislação do ente federativo, da contribuição patronal também estabelecida em lei, de aportes ou alíquota suplementar caso tenha plano de amortização de déficit atuarial em vigência, da compensação previdenciária entre os regimes (RGPS → RPPS), e de outras fontes de receita, como investimentos financeiros, imobiliários etc.

A estimativa das receitas é baseada em projeções atuariais (alíquotas propostas na avaliação atuarial de cada exercício) e no orçamento anual do regime. A execução das receitas ocorre quando os recursos são efetivamente arrecadados pelo RPPS.

a.1) Evolução das receitas entre 2023 e 2025:

data-base	Receita estimada		Receita realizada		realizada / estimada
	Fundo em Capitalização	variação	Fundo em Capitalização	variação	
dez/23	105.260.290,00		135.105.187,75		
dez/24	56.529.974,00	-46,3%	141.737.199,88	4,9%	150,7%
dez/25	133.074.332,00	135,4%	172.939.948,09	22,0%	30,0%
média	98.288.198,67		149.927.445,24		52,5%

A análise comparativa entre as receitas estimadas e as efetivamente realizadas no período de 2023 a 2025 revela diferença positiva para o sistema previdenciário, com os valores realizados superando de forma consistente as projeções iniciais.

Essa superação das receitas estimadas decorre, principalmente do desempenho superior dos rendimentos financeiros dos investimentos do RPPS em relação ao retorno projetado nas avaliações atuariais. Nesse aspecto, o ambiente de juros elevados verificado no período, aliado à eficiência na alocação dos recursos, proporcionou rentabilidade real acima das hipóteses adotadas nos cálculos atuariais. Importante ressaltar que, ao contrário do que ocorre com as despesas — em que uma realização superior à estimativa pode representar pressão orçamentária —, no



caso das receitas, a superação dos valores projetados constitui resultado claramente favorável ao sistema previdenciário.

Conclui-se, portanto, que a diferença positiva observada entre as receitas estimadas e as realizadas não representa fragilidade nas projeções atuariais, mas sim o reflexo de uma conjuntura econômica favorável e da gestão eficiente dos recursos do regime. Tal desempenho reforça a solidez financeira do sistema previdenciário e sua capacidade de cumprir os compromissos presentes e futuros perante seus segurados.

b) Evolução das despesas estimadas e efetivamente executadas

As despesas são compostas principalmente pelos benefícios previdenciários pagos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como pelos custos administrativos do próprio regime.

A estimativa das despesas é feita com base em projeções atuariais, levando em consideração fatores como a expectativa de vida dos beneficiários, o número de servidores ativos e inativos, entre outros.

A execução das despesas ocorre quando os pagamentos dos benefícios previdenciários e dos custos administrativos são realizados de acordo com as regras estabelecidas pelo RPPS.

b.1) Evolução das Despesas entre 2023 e 2025:

data-base	Despesa estimada		Despesa realizada		realizada / estimada
	Fundo em Capitalização	variação	Fundo em Capitalização	variação	
dez/23	39.013.601,00		37.362.928,56		
dez/24	51.043.808,00	30,8%	57.649.845,31	54,3%	12,9%
dez/25	133.074.332,00	160,7%	58.411.806,94	1,3%	-56,1%
média	74.377.247,00		51.141.526,94		-31,2%



Verificou-se uma variação de -31,2% entre as despesas estimadas e as efetivamente realizadas no resultado do triênio avaliado. Essa diferença representa uma margem reduzida e encontra-se dentro dos limites atuariais aceitáveis, sendo considerada positivamente sob a ótica da gestão previdenciária. Tal resultado contribui para um panorama de sustentabilidade do regime a médio e longo prazo, reforçando a efetividade do controle orçamentário e a aderência entre a projeção atuarial e a execução financeira.

c) Aspectos Relevantes

A base técnica para a realização do estudo atuarial é construída a partir de hipóteses e premissas, demográficas, financeiras e econômicas, as quais destacamos:

c.1) Tábuas Completas de Mortalidade – IBGE

No estudo atuarial, a tabela de mortalidade do IBGE é utilizada como base para estimar a expectativa de vida de uma determinada população. Essa informação é fundamental para calcular o valor das reservas técnicas dos planos de previdência, bem como para determinar as contribuições necessárias para cobrir os riscos envolvidos.

É importante ressaltar que a tabela de mortalidade do IBGE é atualizada periodicamente, levando em consideração as mudanças demográficas e a evolução da expectativa de vida da população brasileira.

c.2) Perspectiva de Taxa de Juros dos Ativos Garantidores

A perspectiva de juros dos ativos garantidores é utilizada no estudo atuarial para avaliar o impacto dos juros dos ativos financeiros na solvência de um plano de benefícios. Nesse contexto, o estudo analisa os ativos garantidores que sustentam as obrigações futuras da entidade, como títulos de renda fixa, ações, imóveis, entre outros.



Essa taxa de juros geralmente é baseada em expectativas de mercado e pode variar dependendo do prazo, do tipo de ativo e das condições econômicas atuais, valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores e taxa parâmetro estabelecida em função da duração do passivo do fundo, prevalecendo a menor delas, sendo utilizada na avaliação atuarial, conforme segue:

Fundo em Capitalização: **5,22%** em 2023, **5,30** em 2024 e **5,70** em 2025.

c.3) Alíquotas de contribuição

- Alíquotas de contribuição dos segurados: **14,00%** incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos e aplicadas ao que exceder o limite do RGPS para inativos e pensionistas.
- Alíquotas de contribuição normal patronal: **17,41%** sobre a folha de pagamento dos servidores ativos.
- Taxa de administração: **2,00%** sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração dos segurados ativos.

d) Planos de Benefícios

Relativamente à evolução registrada no quadro de servidores ativos, aposentados e pensionistas, ao que se associam os respectivos valores totalizados de salários, proventos de aposentadorias e pensões e as atuarialmente calculadas Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o plano de benefícios assim se desenvolveu:



d.1) Fundo em Capitalização

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Descrição	2026	2025	2024
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	19,41%	19,41%	19,41%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	4.172	4.463	4.032
Quantidade de Aposentados	854	770	689
Quantidade de Pensionistas	171	142	138
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	4.814,44	4.376,47	4.296,99
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4.449,84	4.251,33	4.036,61
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.948,83	2.792,74	2.615,39
Idade Média dos Segurados Ativos	46,29	45,01	45,49
Idade Média dos Aposentados	62,36	61,80	61,18
Idade Média dos Pensionistas	50,37	50,68	30,13
Idade Média Projetada para Aposentadorias	62,69	63,29	63,04
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	1.117.767.732,26	932.461.663,83	835.222.152,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	687.569.520,33	637.560.282,52	550.462.992,30
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	5.232.409,57	4.126.715,69	3.849.903,45
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	682.337.110,76	633.433.566,83	546.613.088,85
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.541.074.291,12	1.374.887.027,51	1.233.854.238,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	681.899.222,67	662.340.030,47	568.436.694,10
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	859.175.068,45	712.546.997,04	665.417.543,90
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	82.873.151,74	100.622.365,51	107.059.033,80
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-340.871.295,21	-312.896.534,53	-269.749.446,35
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	25,64%	19,05%	18,45%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	5,56%	5,76%	6,31%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	17,41%	17,41%	17,41%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%


Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Descrição	2026/2025	2025/2024
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-6,52%	10,69%
Quantidade de Aposentados	10,91%	11,76%
Quantidade de Pensionistas	20,42%	2,90%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	10,01%	1,85%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4,67%	5,32%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	5,59%	6,78%
Idade Média dos Segurados Ativos	2,84%	-1,06%
Idade Média dos Aposentados	0,91%	1,01%
Idade Média dos Pensionistas	-0,61%	68,20%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-0,95%	0,40%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	19,87%	11,64%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	7,84%	15,82%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	26,79%	7,19%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	7,72%	15,88%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	12,09%	11,43%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	2,95%	16,52%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	20,58%	7,08%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-17,64%	-6,01%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	8,94%	16,00%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	34,59%	3,25%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-3,47%	-8,72%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%



e) Índices de Cobertura

Confrontados os valores de Ativos Garantidores e Provisão Matemática, obtêm-se os seguintes índices de cobertura, traduzindo a capacidade do plano de cumprir com o compromisso assumido para com seus participantes:

Fundo em Capitalização			
data-base	Ativos Garantidores	Provisão Matemática	Índice de Cobertura
dez/23	835.222.152,60	1.212.030.632,75	68,91%
dez/24	932.461.663,83	1.345.980.563,87	69,28%
dez/25	1.117.767.732,26	1.541.512.179,21	72,51%

O aumento dos Ativos Garantidores gera um impacto positivo para o RPPS, pois fortalece sua capacidade de honrar compromissos com os beneficiários. Com um volume maior de ativos garantidores, o regime assegura maior liquidez e segurança financeira, garantindo o pagamento futuro dos benefícios previdenciários. Esses ativos funcionam como uma reserva estratégica que, ao ser bem gerida, pode gerar rendimentos adicionais, contribuindo para a sustentabilidade e equilíbrio do sistema a longo prazo.

Vale destacar que, no triênio analisado, o índice de cobertura do déficit apresentou um crescimento considerável de **3,6%**, passando a cobrir pouco mais de 72% das provisões matemáticas. Essa evolução é de grande relevância, pois demonstra o fortalecimento da sustentabilidade do sistema previdenciário e a melhoria gradual do equilíbrio atuarial do regime.



f) Resultados Atuariais

Os Resultados Atuariais dos planos de benefícios assim se apresentaram:

Fundo em Capitalização				
data-base	Compensação Previdenciária	Situação Atuarial	Valor Atual do Plano de Amortização	Resultado Atuarial
dez/23	107.059.033,80	-269.749.446,35	108.259.144,28	-161.490.302,07
dez/24	100.622.365,51	-312.896.534,53	113.527.709,85	-199.368.824,68
dez/25	82.873.151,74	-340.871.295,21	308.056.496,90	-32.814.798,31

Na Avaliação Atuarial de dezembro 2025, com a utilização do **LDA – Limite do Deficit Atuarial**, calculado pela duração do passivo do fundo, o deficit a ser equacionado passa a ser **R\$ 238.865.560,12**, resultando numa condição superavitária da ordem de **R\$ 69.190.936,78**

g) Esclarecimentos sobre a evolução das provisões matemáticas

As provisões matemáticas dos fundos de previdência tendem a apresentar um crescimento constante, impulsionado por uma série de fatores, tais como:

- **Proximidade da elegibilidade para aposentadoria:** O tempo restante para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria está reduzindo, aumentando a necessidade de provisionamento para futuros benefícios.
- **Incremento salarial:** O aumento salarial decorrente de bonificações, especialmente para aqueles com mais tempo de serviço, eleva o montante necessário nas provisões matemáticas.
- **Taxa de juros fixada pela política de investimentos:** Quanto maior a taxa de juros definida pela política de investimentos, a qual será utilizada na avaliação atuarial, tem como reflexo a redução da provisão matemática.
- **Atualização das tábuas de mortalidade:** Com a atualização das tábuas o compromisso com a cobertura é ajustado conforme a expectativa de vida da massa segurada.



- **Diminuição do período de acumulação:** À medida que o tempo disponível para o fundo reunir os recursos necessários para a quitação dos compromissos se reduz, cresce o valor a ser reservado, especialmente com a aproximação da data de concessão dos benefícios.

Atenciosamente,

ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard Dutzmann

Atuário Diretor